

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº13/2017

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOAR UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO BOM SOSSEGO.

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 29/10/2017

2ª Votação 29/10/2017

Presidente

1º Secretário

ELEMENTO DO PROCESSO

Lei Nº 1.190 de 05 de julho de 2017



**DELMIRO
GOUVEIA**
Cuidando da nossa gente!

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Matriz, nº 08, Centro – CNPJ: 12.224.895/0001-27



MENSAGEM Nº 13, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Senhor Presidente,

Situada no Sertão Alagoano, Delmiro Gouveia-AL, tem hoje uma população estimada em 52.306 habitantes, dados estimados no Censo 2016, é o único município alagoano que faz divisa com os estados da Bahia, Sergipe e Pernambuco. Inserida na mesorregião do Sertão Alagoano e na microrregião Alagoana do Sertão do São Francisco, considerando que o município de Delmiro Gouveia está em pleno crescimento, e que há a necessidade de se melhorar os serviços na área da saúde, a construção de um novo hospital é de extrema importância para ampliação do atendimento dos delmirenses e população circunvizinha, que utilizam a Unidade Mista de Emergência Antenor Serpa.

Cidade pólo do alto sertão alagoano, Delmiro Gouveia é o município central tendo de um lado Pariconha, Água Branca, Inhapi, Mata Grande e Canapi, e do outro Olho D'Água do Casado e Piranhas. Assim, torna-se estratégica a construção do hospital Regional na cidade de Delmiro.

Com população estimada em 180.119 habitantes, o sertão carece de um hospital com condições de atender a população destes municípios com serviços de urgência e emergência. Assim sendo, o Governo do Estado de Alagoas construirá o Hospital Regional, como forma de atender esta demanda dos munícipes e demais moradores dos municípios do Alto Sertão.

Incorporada do sentimento de cuidar da nossa gente, a prefeitura municipal de Delmiro Gouveia solicita a esta casa legislativa, aprovação em regime de URGÊNCIA este Projeto de Lei para a doação de terreno designado à construção do novo Hospital Regional.

Assim, ante o exposto, solicitamos aos nobres vereadores desta casa legislativa, a aprovação deste relevante projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 22 / 06 / 2017

2ª Votação 29 / 06 / 2017

Presidente

1º Secretário

Ezequiel de Carvalho Costa
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
**DELMIRO
GOUVEIA**

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Matriz, nº 08, Centro – CNPJ: 12.224.895/0001-27.



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 22 / 06 / 2017

2ª Votação 29 / 06 / 2017

Presidente [Assinatura]

1º Secretário [Assinatura]

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
IMÓVEL AO GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica no Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Alagoas uma área de terreno urbano localizado no Bairro Bom Sossego, de propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com superfície total de 33.450,00m², conforme Livro 2-“AZ” (Registro Geral) sob nº 12.093, fls 163, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente – 150 metros, confrontando-se pela frente, com a estrada Delmiro Gouveia/Água Branca ou Rodovia AL 145;

Fundo – 200 metros, confrontando-se com Cliton Melo Macedo;

Lado direito – 228 metros, confrontando-se com Eliseu Norberto ou seus sucessores;

Lado esquerdo – 200 metros, confrontando-se com Pedro Ribeiro dos Santos.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado de Alagoas, para fins de implantação de um hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL
**DELMIRO
GOUVEIA**

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Alagoas venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Alagoas, não inicie as construções previstas no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

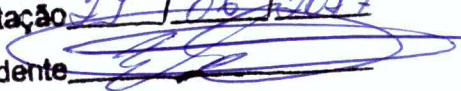

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito de Delmiro Gouveia

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 22 / 06 / 2017

2ª Votação 29 / 06 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____